



DIÁRIO OFICIAL  
EDIÇÃO EXTRA  
MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
ANO X – MAIO 2016



PODER EXECUTIVO  
Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

*Criado através da Lei nº 228, de 22 de Fevereiro de 2006*

Gurinhém, Sexta-Feira, 13 de maio de 2016.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 465 /2016

Altera o item I, do artigo 26 da Lei Complementar nº 02/98 de 29/12/1998, e dá outras providências.

**TARCÍSIO SAULO DE PAIVA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o item I do artigo 26, da Lei Complementar nº 02/98 (Código Tributário Municipal) de 29/12/1998, passando a fixar a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para 5% (cinco por cento), sobre todo e qualquer serviço prestado no município de Gurinhém.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurinhém/PB, em 11 de maio de 2016.

  
TARCÍSIO SAULO DE PAIVA  
PREFEITO